



Governo do Município de Damianópolis Goiás



LEI N 120/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara de DAMIANOPOLIS, Estado de GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 31.601.000,00 (*TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 31.601.000,00 (*TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	27.625.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	25.485.000,00
1.1 - Receita Tributária	537.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	30.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	54.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	10.000,00
1.5 - Receita Industrial	5.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	24.784.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	55.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.140.000,00
2.2 - Alienações de Bens	40.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.100.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	887.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	6.939.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(3.850.000,00)
RECEITAS TOTAL	31.601.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 31.601.000,00 (TRINTA E UM MILHÕES, SEISCENTOS E UM MIL REAL), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 30.714.000,00 (TRINTA MILHÕES, SETECENTOS E CATORZE MIL REAL);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 887.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	23.598.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	13.903.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.168.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	527.000,00

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

		887.000,00
887.000,00	04 - DAMIANOPOLIS - IPASD	

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

		7.116.000,00
	03 - DAMIANOPOLIS - FUNDEB	1.772.000,00
	05 - DAMIANOPOLIS - FMS	4.990.000,00
	07 - DAMIANÓPOLIS - FMAS	177.000,00
	06 - DAMIANÓPOLIS - FMDCA	177.000,00

DESPESA TOTAL

31.601.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	1.442.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	980.000,00
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	1.026.000,00
04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	406.000,00
05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTUR	9.707.000,00
06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA	2.279.000,00
07.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBI	1.870.000,00
08.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	3.955.000,00
09.02 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.	1.052.000,00
10.02 - DIVIDA FUNDADA INTERNA	354.000,00
20.03 - FUNDEF/FUNDEB	1.772.000,00
21.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.990.000,00
22.04 - PREVIDENCIA SOCIAL	887.000,00
23.07 - F.M.A.S.	177.000,00
24.06 - F.M.D.C.A.	177.000,00
99.02 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	527.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

31.601.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (*SETENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de DAMIANOPOLIS, aos 05 de novembro de 2020.


GILMAR JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.740.505/0001-55